JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

A presente propositura visa, primeiramente, o combate a um dos mais graves problemas da sociedade contemporânea: o Bullying, ou seja, a prática de intimidação violenta e aviltante, decorrente de discriminação ou motivo torpe, e também ao Cyberbullying, que é a versão digital deste grave problema.

Instituir a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying e possibilitar, no âmbito municipal, um exame das repercussões negativas é criar um mecanismo importante para atuar efetivamente na prevenção a essa violência. Nesta semana desejamos um trabalho intenso, atividade nas escolas e nos bairros, com a realização de palestras e debates, encontros, auxílio e orientação às vítimas e agressores, campanhas a fim de conscientizar a população da importância da família, da escola e da sociedade na formação dos cidadãos.

Acreditamos que se existe uma cultura de violência, que se dissemina entre as pessoas, podemos disseminar uma contracultura de paz. Se conseguirmos plantar nos corações principalmente das crianças as sementes da paz – solidariedade, tolerância, respeito ao outro e o amor, poderemos vislumbrar uma sociedade mais equilibrada, justa e pacífica.

A realização da Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying no mês de abril, na semana do dia 7, de cada ano, que é o "Dia Nacional Combate ao Bullying e à Violência na Escola", este que relembra a data em que ocorreu o terrível massacre na Escola Tasso da Silveira no Rio de Janeiro, que ficou conhecido nacionalmente como a "Tragédia de Realengo", onde em 7 de abril, doze crianças foram mortas por um ex-aluno da instituição.

O fato que chocou a nação brasileira despertando indignação, revolta e perplexidade em razão da brutal violência cometida, num local onde deveria ser marcada pelo clima de respeito, fraternidade entre seus alunos, funcionários e professores fez surgir a necessidade urgente de estabelecer uma reflexão mais profunda sobre as causas desse lamentável evento, o tema bullying e o sistema educacional brasileiro.

Portanto, o objetivo da presente proposição, é contribuir para que novos mecanismos de combate a essa prática danosa sejam encontrados, que haja uma grande divulgação para a população, numa semana inteira, com a participação de toda a comunidade. E que possa contribuir para que o ambiente escolar seja muito mais equilibrado, mais participativo, tanto no sentido de prevenir ações negativas como de potencializar as ações positivas.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2018.

GABRIEL BAIERLE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR RENATO REIMANN.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
NESTA CIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 2018

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying, no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying, no Município de Toledo.

Art. 2º- A Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying será comemorada, anualmente, na semana do dia 7 de abril.

Parágrafo Único - A Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying, passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Toledo.

Art. 3º- Caberá ao Poder Executivo a regulamentação de medidas para incentivar e promover atividades alusivas a promoção e valorização do referido evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2018.

GABRIEL BAIERLE